



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 80

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1)- Fica alterada a tabela de vencimentos do funcionalismo municipal constante da lei nº 33, de 29 de Setembro de 1956, a saber:

Lançador- Recebedor	4.200,00 mensais
Fiscal	4,200,00 mensais
Professôra	4.000,00 mensais

Art. 2)- Os aumentos autorizados no artigo anterior vigorarão a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1959.

Art. 3)- Conste-se da peça orçamentária para o exercício de 1.959 dotações para atender a finalidade.

Art. 4)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 22 Novembro de 1958

Acácio Tessari  
Acácio Tessari  
Prefeito Municipal